



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 1275/2015 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 419/13.**

Objetiva o presente Projeto de Lei 419/13, de autoria do nobre vereador Eduardo Tuma (PSDB), obrigar os estabelecimentos comerciais e instituições financeiras localizados no Município de São Paulo a realizarem a construção de guia rebaixada na sua calçada de acesso, para o livre trânsito de pessoas portadoras de necessidades especiais, definitiva ou provisória.

A inobservância da exigência da lei acarretará as seguintes penalidades: notificação de advertência, multa graduada de acordo com a gravidade da infração, multa triplicada após segunda notificação, cassação do Alvará de Autorização de Funcionamento.

Justifica o Autor que a presente propositura busca criar meios para aqueles que padecem de alguma necessidade especial consigam usufruir dos serviços oferecidos pelos estabelecimentos comerciais e pelas instituições financeiras, na mesma medida que todos os outros, deste modo, tratando desigualmente os desiguais.

A apresentação do presente projeto de lei está em consonância com a aspiração das pessoas portadoras de necessidades especiais, pois facilitará o seu acesso para adentarem nos estabelecimentos comerciais.

Assim sendo, nosso parecer é favorável ao projeto apresentado.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 12/08/2015.

Toninho Paiva (PR) - Presidente

Adolfo Quintas (PSDB)

Atílio Francisco (PRB) - Relator

Ricardo Young (PPS)

Salomão Pereira (PSDB)

Senival Moura (PT)

Vavá (PT)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 14/08/2015, p. 103

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).